

REGULAMENTO INTERNO DA
I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA GAYS,
LÉSBICAS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E TRANSGÊNEROS

*“Diversidade Sexual e Políticas Públicas:
A Construção da Cidadania GLBT TT na Cidade de São Paulo”*

5 de abril de 2008

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros da Cidade de São Paulo, doravante denominada Conferência Municipal GLBT TT, tem a finalidade de promover amplo debate aberto, democrático e construtivo sobre políticas públicas para o segmento de gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, devendo elaborar, apreciar e deliberar propostas de ações governamentais no âmbito municipal, bem como recomendar iniciativas para órgãos públicos estadual e nacional.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I – DA ESTRUTURA DA CONFERÊNCIA

Art. 2º – A Conferência Municipal GLBT TT terá como temário central “Diversidade Sexual e Políticas Públicas: A Construção da Cidadania GLBT TT na Cidade de São Paulo”.

Parágrafo único – A Conferência Municipal GLBT TT centrará as suas discussões em torno de 6 (seis) Eixos Temáticos:

- I – Segurança Pública e Direitos Humanos;
- II – Educação e Cultura;
- III – Saúde;
- IV – Trabalho e Geração de Renda;
- V – Segmentos Vulneráveis e População GLBT TT (Idoso, Juventude, Mulher, Negro, Pessoa com Deficiência);
- VI – Direito à Habitação e Desenvolvimento Social.

Art. 3º – A Plenária de Abertura, os Grupos de Discussão e a Plenária Final serão coordenados por pessoas indicadas pela Comissão Organizadora, instituída pela Portaria 041/2008/SMPP, após indicação do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual.

Art. 4º – Compete à Subcomissão Temática e de Relatoria, designada pela Comissão Organizadora, em conformidade com o art. 15 do Regimento Interno da Conferência Municipal GLBT TT:

- I – Elaborar e propor o método para a consolidação dos Relatórios;
- II – Propor nomes para compor a equipe de relatoria dos Grupos de Discussões (coordenadores(as), relatoria, relatoria adjunta) e da Plenária Final;
- III – Consolidar os Relatórios produzidos nos Grupos de Discussão;
- IV – Elaborar o Relatório Final da Conferência Municipal GLBT TT de São Paulo;

V – Obter junto aos(as) Coordenadores(as) os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação.

Art. 5º – Os(as) participantes da Conferência Municipal GLBTTT distribuir-se-ão em duas categorias:

- I – Delegados(as), com direito a voz e voto;
- II – Observadores(as), com direito a voz, exceto na Plenária Final.

§ 1º – Todos os Delegados, desde que regularmente inscritos, terão direito a participar das Plenárias, Mesa Temática e Grupos de discussão programados para a Conferência Municipal GLBTTT.

§ 2º – Aos Observadores será assegurado o direito de participar nas Plenárias, Mesa Temática e Grupos de discussão, com direito a voz, exceto na Plenária Final.

Art. 6º – Serão consideradas como instâncias deliberativas da Conferência Municipal GLBTTT:

- I – Plenária de Abertura;
- II – Grupos de Discussão;
- III – Plenária Final.

SEÇÃO II – DA PLENÁRIA DE ABERTURA

Art. 7º – A Plenária de Abertura deverá deliberar sobre o Regimento e Regulamento Interno da Conferência Municipal GLBTTT.

SEÇÃO III – DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO

Art. 8º – Os Grupos de Discussão serão regidos pelas seguintes normas:

§ 1º – Cada eixo temático será debatido em um Grupo de Discussão, que contará com a participação de 1 (uma) equipe de relatoria (relator/a e auxiliar) e 1 Coordenador(a), que deverá, além de ordenar o debate com os(as) Delegados(as) e Observadores(as), fazer uma breve exposição acerca do tema do Grupo, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

§ 2º – O(a) Coordenador(a) de cada Grupo de Discussão deverá indicar, a partir de deliberação dos delegados e delegadas presentes, um facilitador que irá auxiliá-lo(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 3º – Cada eixo temático terá um roteiro com o objetivo de orientar as apresentações dos(as) Coordenadores(as) e Debatedores(as) de cada mesa-redonda.

§ 4º – Após a exposição inicial do Coordenador (a), o Grupo de Discussão deverá ler as propostas presentes no Texto-base, que poderá servir para formulação de propostas pelos presentes.

§ 5º – Após a formulação de propostas pelos presentes no Grupo de Discussão, as mesmas devem ser encaminhadas por escrito ao Relator(a) para que sejam apresentadas para votação. Encerrados os debates, a equipe de relatoria procederá à leitura de todas as propostas, sendo facultada a realização de destaques pelos

presentes, podendo haver alteração, desde que haja anuência do seu proponente. Em seguida, a mesma deverá ser submetida à votação.

§ 6º – Serão incorporadas ao Relatório Consolidado, que deverá ser remetido à Plenária Final, as propostas que obtiverem no mínimo 70% (setenta por cento) dos votos dos presentes ao Grupos de Discussão.

§ 7º – As inscrições para intervenções dos Delegados deverão ser feitas junto à Coordenação dos Grupos de Discussão, com a apresentação do crachá, devendo o uso da palavra se restringir a 3 (três) minutos, improrrogáveis.

§ 8º – As questões de ordem, encaminhamento e de esclarecimento deverão ser apresentadas antes do início das votações, sendo competência dos(as) Coordenadores(as) dos Grupos de Discussão a decisão da pertinência do pedido. Sendo cabível, será assegurado o tempo de 2 (dois) minutos para explanação, improrrogáveis.

§ 9º – Os pedidos de re-inscrições passarão a ser atendidos depois de esgotados os pronunciamentos de primeira vez.

§ 10 – Esgotado o tempo destinado aos debates, os inscritos não contemplados poderão formular seu pronunciamento por escrito, o qual será encaminhado para conhecimento e apreciação da Relatoria Geral.

SEÇÃO IV – DA PLENÁRIA FINAL

Art. 9º – A Plenária Final terá como objetivo aprovar um Relatório Final que expresse o resultado dos debates da Conferência Municipal GLBTTT, apresentar as Diretrizes Municipais para formulação do Plano Municipal de Políticas Públicas para GLBTTT da Cidade de São Paulo, aprovar as moções de âmbito municipal, estadual e nacional, além de deliberar acerca de recomendações aos Poderes Públicos estadual e nacional.

Art. 10 – A Plenária Final será regida pelas seguintes normas:

§ 1º – As propostas aprovadas pelos Grupos de Discussões, que constituirão os Relatórios Consolidados, deverão ser lidas pelos coordenadores da Plenária Final e poderão ser destacadas pelos delegados(as). As que não receberem destaques serão consideradas aprovadas, devendo compor o Relatório Final da Conferência Municipal GLBTTT.

§ 2º – As propostas destacadas serão submetidas a debate após a leitura do Relatório Consolidado do Grupo de Discussão.

§ 3º – Tendo o Plenário a necessidade de esclarecimento das propostas destacadas, o proponente será chamado a prestá-lo verbalmente, no tempo máximo de 2 (dois) minutos, improrrogáveis.

§ 4º – As inscrições para intervenções dos Delegados deverão ser feitas junto à Coordenação da Mesa, com apresentação do crachá, devendo o uso da palavra se restringir a 3 (três) minutos, improrrogáveis.

§ 5º – Os pedidos de re-inscrições passarão a ser atendidos depois de esgotados os pronunciamentos de primeira vez.

§ 6º – Esclarecido o Plenário, os destaques serão submetidos a votação. Serão consideradas aprovadas as propostas de destaques que obtiverem a maioria simples dos votos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Delegados presentes.

§ 6º – As moções serão lidas uma a uma. Lida a moção e não tendo o Plenário a necessidade de esclarecimentos, a mesma será colocada em votação sem outras providências.

§ 7º – Tendo o Plenário a necessidade de esclarecimento das moções apresentadas, o proponente será chamado a prestá-lo verbalmente, no tempo máximo de 2 (dois) minutos, improrrogáveis.

§ 8º – Esclarecido o Plenário, a moção será colocada em votação. Serão consideradas aprovadas as moções que obtiverem a maioria simples dos votos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Delegados presentes.

§ 9º – Em todas as votações, o resultado por maioria simples será declarado pelos Coordenadores da Plenária Final, cabendo contagem em situações de fundada dúvida, a critério do Plenário. Os Coordenadores deverão determinar a contagem dos votos a favor, contra e abstenções.

SEÇÃO V – DAS MOÇÕES

Art. 11 – As moções deverão ser encaminhadas, em formulário próprio, à Comissão Organizadora, até às 16 horas do dia 05, por escrito, no máximo em 15 (quinze) linhas com identificação do proponente e, no mínimo, com 20% de assinaturas de adesão dos Delegados credenciados. Poderão, ainda, ser aprovadas pelos Grupos de Discussão, a partir dos critérios de aprovação de propostas.

Parágrafo único – As moções que não preencherem estes requisitos não serão apreciadas devendo ser devolvidas aos proponentes para a regularização antes do encerramento do prazo estabelecido no *caput*.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS E CASOS OMISSOS

Art. 12 – Os recursos apresentados no decorrer da Conferência Municipal GLBTTT serão recebidos pela Comissão Organizadora e submetidos à apreciação da Plenária Final.

Art. 13 – Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelos Coordenadores da Plenária Final e pela Comissão Organizadora.